

# AUTONOMIA: NO DEVER E NA LIBERDADE A PARTIR DA FUNDAMENTAÇÃO DA METAFÍSICA DOS COSTUMES DE IMMANUEL KANT

## AUTONOMY: ON DUTY AND FREEDOM FROM THE FOUNDATION OF THE METAPHYSICS COSTUMES OF IMMANUEL KANT

Wendel Alves dos Santos\*

Recebido: 06/2016  
Aprovado: 10/2016

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo analisar o caráter autônomo da moral kantiana como consequência da vivência do dever moral e da liberdade a partir da Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Para isso, no primeiro ponto é feita uma abordagem de aspectos da moral pré-kantiana, como a moral platônica, a aristotélica, epicurista, estóica e humaniana, destacando o caráter heterônomo destas concepções e a falta de base universalmente em que uma moral poderia ser fundamentada, para depois se expor como Kant elabora sua proposta para a moralidade fundando-a no imperativo categórico que une a vontade e a lei moral livre de inclinações sensíveis criticando, posteriormente, as moralidades materiais. No segundo ponto, é feito primeiramente uma análise das máximas e dos imperativos da moralidade, onde se destaca a fórmula da autonomia como princípio supremo da moralidade. Depois comenta-se a importância do conceito de dever na moral de Kant como necessidade de uma ação realizada pelo puro respeito à lei e, a partir daí levanta-se a problemática que questiona: como se concebe a obrigação do dever em uma moral onde o princípio é a liberdade da autonomia da vontade? Como resposta a esta questão, a partir da relação entre o conceito de liberdade, como uma idéia da razão, e o conceito de dever, se constata que o homem, como membro do mundo inteligível, é livre e suas ações são conformes à autonomia da vontade, mas enquanto membro do mundo sensível o homem é sujeito às inclinações sensíveis, e assim, para que sua ação seja realmente moral ela não pode ser condicionada a nenhum apetite sensível, por isso, a lei que a razão determina lhe aparece como um imperativo, e o seu cumprimento como um dever. Dessa forma, o agir por dever é o que faz da ação do homem uma ação livre, constituindo assim uma vontade autônoma.

**Palavras-chave:** Kant, Dever, Liberdade, Autonomia, Vontade.

**Abstract:** The article present has as aims to analyze the autonomous character of the Kantian morality, as a result of the experience of the moral duty and freedom from the ground of the costumes' metaphysics. For this, the first point is made a approach of aspects of the pre-Kantian moral, as the Platonic moral, the Aristotelian, Epicurean, stoic and humaniana, it detaching the heteronomy character in this concepts and the lack of basic in which the moral could be grounded universally, it 's grounding in the imperative categorical that united the free and the moral free law of sensitive inclinations criticizing, then, the materials moralities. The second point, it is made a analysis first of the maximum and the imperatives of the morality. After comments importance of the concept of the in Kant as need for a action performed by respect pure at law and, thence forward there is a question: how if conceive the obligation of the duty in a moral where the principle is the freedom pf the volitions' autonomy? In response, from the relation between concept of freedom and, as a idea of reason, and the concept of duty, noted that the man, as a member of the world

---

\*Aluno do curso de pós-graduação nível de Especialização em Ensino de Filosofia no Ensino Médio na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Possui graduação em Filosofia pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (2009).

*intelligible, he is free and your actions are conformable with the autonomy of the will, but as a member of the sensitive world the man is subject sensitive inclines, and so, so your action is truly moral and it can not be subject to any sensitive appetite therefore, the law that Reason determine it appears as a imperative, and yours performance as a duty. Thus, the act for duty is what makes man's action a free action, constituting a autonomous will.*

**Keywords:** Kant, Duty, Freedom, Autonomy, Will.

## **Introdução**

A moral, desde a Grécia Antiga, sempre foi objeto de reflexão da filosofia. Os grandes filósofos, e até os de não muito destaque, se ocuparam em defender, expor ou criar várias concepções de ética e moral, por vezes unindo estes termos outras vezes diferenciando-os, impulsionados pelos mais diversos motivos, sentimentos e intenções, para nestes fundamentar ou direcionar as ações do homem. Percebe-se que na história da filosofia a moral tem se mostrado uma complexa temática. Em algumas teorias morais, o sentimento moral no homem não é percebido somente na dimensão de um ser individual, mas também na relação com o outro e algumas vezes também com o transcendente, numa relação de subordinação e conformidade com o divino. A preocupação geral com “o que devo fazer” em Kant se torna em “como fazer o que devo fazer”, isto é, nas concepções de moral anteriores ao filósofo prussiano a preocupação era o que se devia fazer para se alcançar os mais variados fins que, dado às circunstâncias e particularidades, o homem estabelecia; porém, Kant propõe uma moral fundada em princípios a priori e universais, livre de qualquer condição que a experiência possa impor. Pode-se compreender, então, a importância deste trabalho ao tratar de um tema tão presente não só na filosofia, mas nas ciências humanas e também na vida comum das pessoas, como se pode perceber na própria obra do filósofo de Königsberg.

O presente artigo tem como propósito analisar e expor o caráter autônomo da moral kantiana como consequência da vivência do dever moral e da liberdade a partir da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Para isso, é feita uma contextualização histórica e filosófica a partir de aspectos da moral pré-kantiana, como a moral platônica, a aristotélica, epicurista, estoica e humaniana, destacando o caráter heterônomo destas concepções e a falta de base universalmente compartilhada para se fundamentar uma moral. Depois, é apresentada, de maneira geral, a passagem da razão especulativa para a razão prática e como Kant elabora sua proposta para a moralidade fundando-a

no imperativo categórico que une a vontade e a lei moral livre de inclinações sensíveis, criticando, posteriormente, as moralidades materiais.

### **O projeto moral kantiano** **Aspectos da moral pré-kantiana**

A moral kantiana caracteriza-se por ter seu fundamento único e exclusivo na razão e pela universalidade de sua lei, diferente das concepções anteriores que, quando afirmavam que a razão tinha algo a ver com a moralidade, interpretavam o seu papel como consistindo em fornecer o conhecimento do objeto, que por vezes era a felicidade ou o bem-estar da sociedade (WALKER, 1999).

Na ética grega, mais especificamente em Platão e Aristóteles, se destaca a busca do sumo Bem. A ética platônica está em parte relacionada com o dualismo existente entre o mundo sensível e o mundo das idéias, que é a verdadeira realidade. Ora, para se chegar à contemplação da Idéia do Bem é necessário ao homem purificar-se da matéria através da prática das virtudes exercida pelas três partes da alma: a razão que tem como virtude a prudência; a vontade ou ânimo, cuja virtude é a fortaleza; e o apetite, que tem a temperança como virtude (VAZQUEZ, 2002). A maior das virtudes é a justiça, e a Polis é o terreno próprio para a prática de tal virtude e da vida moral, pois “encontramos na ética de Platão a estreita relação da moral e da política, dado que, para ele, o homem só se forma espiritualmente somente no Estado e mediante a subordinação do indivíduo à comunidade” (VAZQUEZ, 2002, p. 271).

Em Aristóteles o homem também se realiza na Polis, pois é definido como um animal político, necessitado de viver em comunidade. O filósofo grego divide a filosofia das coisas humanas (Política) em ética e política (teoria do Estado) (REALE, 1994). Com ele o centro da ética passa a ser a felicidade, o Bem Supremo, ou seja, aquilo a que tendem todos os homens.

Mas aqui surge uma pergunta importante em que as teorias éticas futuras, que tem a felicidade como fim, procurarão responder: em que consiste a felicidade? Para Aristóteles sendo a essência do homem a racionalidade, ele só será feliz se agir de acordo com a razão, o que se caracteriza como sendo virtude (ABBAGNANO, 2006). Tendo em vista o Bem Supremo, a virtude no homem depende precisamente da escolha que ele faz dos meios para alcançá-lo, e a prática das virtudes éticas é capaz de dominar e controlar as tendências e impulsos desmedidos; mas acima dessas virtudes éticas está a virtude dianoética, ou intelectual, que é própria da alma racional e culmina na sabedoria através da contemplação.

Entretanto, não se consegue perceber aqui uma universalidade da ação moral, pois, tanto em Platão como em Aristóteles, a ética é intimamente relacionada com a organização política da polis aristocrata, onde se despreza o trabalho braçal dos artesãos e apenas uma minoria, a que governa, é considerada cidadã e também apta ao exercício da sabedoria. Depois, porque para os dois filósofos, a moral é apenas um meio para se chegar a um fim externo ao homem, como a felicidade que estaria no supra sensível.

A pergunta feita anteriormente sobre o que seria a felicidade demonstra o caráter subjetivo e heterônomo da conduta moral que é conforme a definição deste conceito, e isto se pode observar em toda a história da filosofia onde se encontra uma variedade de definições da felicidade em que, na maioria dos casos, o critério de avaliação do comportamento seria sua colaboração para a construção da vida boa (DEKENS, 2008). É o caso da ética epicurista, onde o princípio e o fim do agir humano deve ser o prazer, este é o verdadeiro bem natural, é aí que está a felicidade. O prazer para Epicuro não é um prazer de caráter hedonista, mas consiste na ausência de dor e não na satisfação exagerada de todo e qualquer desejo, e é aqui que entra a razão, pois se torna necessário calcular e julgar as vantagens e desvantagens de determinado prazer, para que o homem não se torne escravo de suas necessidades e preocupações. Este cálculo aplicativo dos prazeres vem da sabedoria que orienta o homem sempre a escolher os prazeres catástêmicos, ou seja, a ausência de dor, e os prazeres da alma, que se reduz à falta de perturbação do espírito, ou ataraxia. Assim o homem basta-se a si mesmo, e nesse bastar-se a si mesmo estão as maiores riquezas e a felicidade (REALE, 1994).

Diferente da ética epicurista é a ética estóica, onde a felicidade é o fim do viver, que por sua vez deve ser segundo a natureza. Ora, na doutrina estóica não há duas realidades distintas, sensível e supra-sensível, mas uma só, onde Deus identifica-se com a ordem necessária do mundo, imutável, racional e perfeito. Sendo assim, “A ética dos estóicos é substancialmente uma teoria do uso prático da razão com o fim de estabelecer o acordo entre a natureza e o homem” (ABBAGNANO, 1999, p. 21). A *Physis* própria do homem é o logos, a razão, por isso o objetivo do homem é viver segundo os ditames da razão, e dela deduzir todas as normas da conduta moral, pois é aí que se encontra o verdadeiro bem. A virtude para os estóicos é a ciência, o conhecimento, o aperfeiçoamento da razão; e uma característica que os difere de Platão e de Aristóteles é que a virtude é acessível a todos, livres, escravos, reis e pobres. Quem possui a virtude, ou o logos harmonizado de modo perfeito, só pode realizar ações perfeitas, boas, ações que correspondem às instâncias do logos perfeito (REALE, 1994). Portanto, só age retamente quem é sábio, por isso a grande massa é considerada incapaz de agir perfeitamente. Entretanto todos têm condições de crescer no conhecimento e aperfeiçoamento de sua vida, de

alcançar a virtude e ser estruturalmente livre. A ação realizada conforme a ordem da razão é um dever (*kathêkon*); a ética estoíca, então, é uma ética do dever como conformidade da ação à ordem da razão. Mas este dever é diferente do dever da moral kantiana, pois, segundo Reale (1994), *Kathêkon*, que melhor se traduz por “conveniente” ao invés de “dever”, está ligada à natureza biológica e física do homem, cujas ações realizadas são de modo racionalmente correto como honrar os pais e viver em harmonia com os amigos; quanto ao dever kantiano, destaca-se o caráter da obrigação do cumprimento do dever pelo dever, sem vínculos de dependência com condições empíricas.

A ética estoíca é a primeira a dar um aspecto universal à lei moral. E esta nasce do próprio logos que governa todas as coisas e estabelece o que é bem e o que é mal, impondo obrigações e proibições. Todo homem nasce livre e os conceitos de nobreza, liberdade e escravidão são ligados à soberba (REALE, 1994); o verdadeiro livre é o sábio, o virtuoso, condição que todos os homens podem almejar, e o verdadeiro escravo é o nércio.

Por fim, uma outra impostação moral de grande impacto e diversa da moral kantiana é a moral de D. Hume, no séc. XVIII. Para este pensador, o fundamento da moral são os sentimentos. Para este filósofo não existe conhecimento a priori, por isso, a razão é incapaz de ser o fundamento da vida moral, ela sequer pode determinar ou privar a vontade em alguma ação. Ora, a moral gera no homem sentimentos e paixões que o inclinam a realizar, ou não, ações e isso não pode ser fruto da razão. O sentimento que serve de fundamento para a ação moral é o sentimento de prazer e de dor. Este prazer se diferencia das outras diversas sensações de prazer, pois, o homem diante da virtude de uma pessoa experimenta um prazer próprio que o impele a louvála, trata-se assim de um prazer desinteressado (REALE, 1990). Por sua vez, a razão é chamada escrava das paixões, tendo como função apenas refletir e orientar, entretanto, ser-lhe obediente.

Tais concepções não conseguiram chegar a um princípio supremo da moral.

### ***A moral kantiana***

A moralidade kantiana é um marco na história da ética, pois, Kant propõe uma moral universal de caráter científico.

Sua filosofia vem romper com o dogmatismo das concepções do racionalismo e do empirismo do século XVIII a respeito da ciência e do conhecimento. Para os racionalistas o conhecimento científico é constituído por juízos analíticos a priori, isto é, são feitos a partir da análise do sujeito sem

necessidade de recorrer à experiência; por isso estes juízos são universais e necessários, mas não contribuem para o crescimento e ampliação do conhecimento, e, portanto, não podem ser juízos típicos da ciência, segundo Kant. Por outro lado, os empiristas entendem que a ciência consiste na soma de experiências, e os juízos produzidos dos conhecimentos adquiridos são sintéticos a posteriori, isto é, eles sempre dizem algo de novo do sujeito, contribuindo para a ampliação e o crescimento do conhecimento. Contudo, estes juízos, por serem derivados da experiência, não são universais nem necessários; por esta razão, Kant considera que a ciência não pode se basear neles; no máximo o que se pode extrair desses juízos de experiência são generalizações, mas nunca universalidade e necessidade (REALE, 1990).

Kant parte da constatação da existência, bem como do sucesso, das ciências empíricas de sua época, particularmente, da Matemática e da Física. Destas, o filósofo de Königsberg pretende, filosoficamente, estabelecer os fundamentos racionais. Analisando-as descobre que o seu funcionamento é possível em virtude da existência de um tipo de juízo especial e diferente dos juízos promulgados seja por racionalistas, seja por empiristas: os juízos sintéticos a priori. Assim, os juízos científicos seriam ao mesmo tempo a priori, ou seja, universais, e sintéticos, enquanto não seriam meras tautologias, mas ampliariam o conhecimento.

Os elementos a priori são de dois tipos: os que são fornecidos pela sensibilidade através da intuição, isto é, o espaço e o tempo, que são “os modos próprios ou característicos pelos quais o espírito humano vê ou percebe as coisas”. (PASCAL, 2005, p. 41). E também os conceitos fornecidos pelo entendimento, que são as categoria ou conceitos puros.

A função das categorias é impor à intuição a unidade que se reencontra nos juízos:

O dado diverso numa intuição sensível está submetido necessariamente à unidade sintética originária da apercepção, porque só mediante esta é possível a unidade da intuição. Porém, o ato do entendimento, pelo qual o diverso de representações dadas (quer sejam intuições ou conceitos) é submetido a uma apercepção em geral é a função lógica dos juízos. Assim todo o diverso, na medida em que é dado numa intuição empírica, é determinado em relação a uma das funções lógicas do juízo, mediante a qual é conduzido a uma consciência em geral. Ora, as categorias não são mais do que estas mesmas funções do juízo, na medida em que o diverso de uma intuição dada é determinado em relação a elas. Assim, uma intuição dada, o diverso se encontra necessariamente submetido às categorias. (KANT, 2001, p. 142).

Esta ligação do múltiplo da intuição numa unidade pode-se chamar síntese da consciência, apercepção transcendental ou Eu penso, que constitui a condição objetiva de todo conhecimento (PASCAL, 2005). As categorias são as condições que nos possibilitam conhecer um objeto, sem elas o objeto

sequer poderia ser pensado. No entanto, as categorias só se referem a objetos da experiência, pois não se pode conhecer nada além destas. Assim se justifica a afirmação do filósofo: “Pensamentos sem conteúdo são vazios; intuições sem conceitos são cegas”. (KANT, 2001, p. 89).

Kant, com a dedução das categorias, não mostra apenas os fundamentos de todo conhecimento possível, mas também aponta os limites da própria razão, pois, o entendimento, com seus conceitos puros e princípios a priori, comporta apenas um uso empírico e nunca um uso transcendental (DEJEANNE, 2008). Contudo, Kant afirma que é próprio da natureza da razão a busca pelo incondicionado, o ir além da experiência na formação de conceitos transcendentais, isto é, das idéias. Estas idéias não têm nenhum valor de conhecimento, pois não se aplicam à experiência, entretanto elas podem ser pensadas. É o caso da conclusão que se pode tirar das idéias de alma, mundo e Deus, cuja análise feita na Dialética Transcendental constata que nada se pode atribuir a elas quanto às suas possibilidades ou impossibilidades.

Sem poder dar um valor objetivo a estas idéias, Kant lhes concede um valor de necessidade ao atribuir-lhes um papel regulador. Elas não determinam nenhum objeto, mas servem de regras ao espírito constituindo máximas e orientando o pensamento no seu esforço de sistematização. Kant afirma, então, que as idéias “têm um uso regulador e necessariamente imprescindível, o de dirigir o entendimento para um certo fim, onde convergem num ponto as linhas directivas de todas as suas regras [...]”. (KANT, 2001, p. 534).

Mesmo estabelecendo os limites do conhecimento, Kant evidencia a possibilidade das idéias em seu uso regulador do conhecimento, visto a insistência da razão em ultrapassar esses limites. Assim, diante da impossibilidade da razão especulativa responder às indagações que ultrapassam seus limites, o filósofo alemão se volta para o uso prático da razão onde, segundo Reale (1991), as idéias oferecem uma melhor passagem natural do âmbito teórico para o campo prático:

Esta recusa da razão a dar respostas satisfatórias às interrogações que ultrapassam os limites desta vida, incita-nos a considerá-la uma advertência da mesma razão para desviar o caminho de nós próprios da estéril e extravagante especulação para a sua aplicação a um fecundo uso prático, aplicação esta que, [...] recebe de mais alto os seus princípios e determinam a nossa conduta [...]. (KANT, 2001, p. 358-359).

Aqui alcançamos os limites da razão e o impulso que leva para além dela.

Diferentemente da *Crítica da Razão Pura*, que procura fazer com que a razão especulativa não ultrapasse seus limites, a crítica realizada sobre a razão prática exigirá uma purificação da razão que se volta para o agir prático

de tal forma a procurar purificá-la de sua tentação em permanecer refém da sensibilidade.

Nesse caso, o efeito produzido, ou melhor, determinado pela razão prática não pode ser outra coisa senão ela mesma, do contrário não seria razão prática. Kant (2007) afirma que só um ser racional tem vontade, ou seja, só ele tem capacidade de agir segundo a representação das leis. Desta maneira, para que a moralidade tenha valor absoluto e universal, é necessário que a vontade seja independente de todo objeto particular possível, e seja determinada segundo uma lei, ou forma a priori incondicionada. Esta forma a priori é para Kant o imperativo categórico, cuja fórmula, age segundo a máxima que possa simultaneamente fazer-se a si mesma lei universal, deixa transparecer a autonomia como princípio geral. Apesar desta lei se expressar como obrigação (imperativo), ela tem sua formulação livre de qualquer inclinação sensível, na razão humana, por isso ela é pura, de forma que o homem exerce assim sua autonomia como legislador da própria lei que deve seguir.

O objetivo de Kant não é criar uma nova ética, enquanto produção de mandamentos ou proibições, mas investigar os fundamentos de uma moral que seja suprema e universal. Sendo assim, ele reconhece que tais fundamentos não podem estar na busca da felicidade, nem na busca da perfeição, muito menos na experiência sensível, por se tratar de casos particulares, mas por serem universais só podem ser concebidos de modo a priori, como puros conceitos da razão.

O autor da *Fundamentação* classifica este imperativo categórico como um juízo que une a vontade e a lei moral livre de apetites sensíveis, como pertencente ao mundo inteligível.

Da mesma forma que o conhecimento é universal e necessário não pelo conteúdo fornecido pela experiência, mas pela forma a priori, também a moral é universal e necessária, não pela matéria da lei, ou seja, o objeto de nossa ação, mas sim por uma forma a priori, por uma lei pura. Segundo Kant (2007, p. 67) “Os princípios práticos são *formais* quando fazem abstração de todos os seus fins subjetivos; mas são *materiais* quando se baseiam nestes fins subjetivos e, portanto em certos móveis.”

Assim a forma do imperativo categórico é a universalidade do dever, sua matéria é a necessidade de cumprir o dever pelo dever (DEKENS, 2008). Aqui se encontra a separação entre a ética de Kant e as outras éticas precedentes. Enquanto nestas as ações do homem são condicionadas por determinados objetos extrínsecos a ele, na moral kantiana o homem é livre de qualquer condição para agir somente segundo o dever prescrito na lei que ele mesmo formulou. Por sua vez, o sujeito da ação é livre quando consegue se

desprender de seus desejos espontâneos e não quando lhes obedece (THOUARD, 2004).

Nesse contexto, o conceito de liberdade é essencial na moral de Kant, pois, o homem, como ser racional, não pode pensar a causalidade de sua própria vontade senão sob esta idéia de independência das causas determinantes do mundo sensível. Assim diz o filósofo alemão fazendo referência à liberdade:

Como ser racional e, portanto pertencente ao mundo inteligível, o homem não pode pensar nunca a causalidade de sua própria vontade senão sob a idéia da liberdade, pois que independência das causas determinantes do mundo sensível (independência que a razão tem sempre que atribuir-se) é liberdade. (KANT, 2007, p. 102).

Dessa forma, assim como a natureza supõe a causalidade fenomênica, a lei moral supõe uma liberdade transcendental, incondicionada do mundo sensível. Kant então concebe dois mundos no qual o homem está inserido: o fenomênico, quando sujeito às inclinações sensíveis; e o mundo inteligível (noumenon), quando se pensa livre e se reconhece como vontade autônoma. Aqui, o dever consiste no homem, presente no mundo fenomênico, cumprir as leis formuladas no intelecto.

É neste fundamento especulativo que se irá erguer a doutrina moral de Kant (PASCAL, 2005), especificamente na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*.

### ***A moral kantiana segundo A Fundamentação da Metafísica dos Costumes As máximas da moralidade e os imperativos***

Tudo o que existe age segundo leis, mas o homem como ser racional tem a capacidade de se submeter às regras de conduta (princípios práticos) fornecidas pela própria razão, ou seja, só o homem possui uma vontade. Máximas são regras práticas da ação formuladas segundo as condições do sujeito. Elas se caracterizam pela subjetividade, pois, possuindo um valor particular, servem apenas para o sujeito que a pratica movido pelo interesse em um fim material determinado; enquanto que a lei moral é de caráter objetivo e é válida para todos os seres racionais.

Para que a máxima de uma ação possa ter valor moral ela tem que ser desprovida de qualquer interesse material e seu fim não deve ser outro senão a conformidade com a lei moral. Mas no homem a vontade não é determinada apenas pela razão, ele também está sujeito às mais diversas inclinações da sensibilidade. Há então um conflito entre razão e sensibilidade na determinação da vontade; por esse motivo, a lei que a razão dá é apresentada

como mandamento, como imperativo: “A representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade chama-se mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se Imperativo”. (KANT, 2007, p.48).

Kant classifica os imperativos como hipotéticos e categóricos. Os imperativos hipotéticos são aqueles cuja ação é boa em vista de qualquer intenção possível ou real, ou seja, para se chegar a determinado fim deve-se agir desta maneira. As máximas deste imperativo estão condicionadas ao que se pretende conseguir em circunstâncias particulares e, por isso, não podem fornecer princípios universais válidos pra todos os seres racionais.

Dessa forma, os imperativos hipotéticos constituem máximas da ação, mas não são leis, pois, uma lei na qual se pode organizar as modalidades de aplicação de acordo com a conveniência do sujeito não é lei. A lei traz consigo o conceito de uma necessidade incondicionada, livre de particularidades e de abrangência universal. Essa lei incondicionada e válida por si mesma é o imperativo categórico e sua essência não consiste em ordenar aquilo que se deve querer, mas sim, como se deve querer aquilo que queremos (REALE, 1990), ou seja, sua essência não está em ditar a ação que deve ser realizada, mas como deve ser realizada a ação à qual o sujeito pretende cumprir. Segundo Rohden (2008, p. 37) “[...] o imperativo não determina ações, mas máximas deixando indeterminado o campo das ações que caem sob ela, o que é muito sábio da parte de Kant.” A essência do imperativo categórico é mais bem compreendida na sua formulação: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal.” (KANT, 2007, p. 59).

Sendo esta a principal fórmula do imperativo categórico (chamada fórmula universal), a partir dela Kant produz mais três formulações que na verdade são apenas desdobramentos desta que servem de auxiliares para uma melhor compreensão (LENTZ, 2006).

A primeira é a formula da lei da natureza, que, segundo o autor, é chamada natureza pelo sentido natural da palavra, ou seja, a existência de objetos determinados por leis universais; exprime-se assim: “Age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em **lei universal da natureza**”. (KANT, 2007, p. 59, grifo do autor). O filósofo alemão enumera alguns exemplos para melhor explicar esta lei e investigar se as máximas são ou não morais, neste caso, as não morais, quando universalizadas, levam à contradição. Entre outros exemplos ele apresenta o do suicida e o da falsa promessa. No caso do suicida que tira a vida por sentir tédio desta e cuja máxima exprime que tal ato foi realizado por amor de si constitui uma contradição, pois, uma natureza cuja lei é destruir a vida em virtude do mesmo sentimento de dever preservá-la se contradiria a si mesma e não poderia existir como natureza. No exemplo da falsa promessa Kant supõe um homem que,

em grande necessidade, arquiteta pedir dinheiro emprestado prometendo pagar em prazo determinado, mas tem consciência que não o poderá fazer. Ora se a máxima na qual diz que diante de dificuldades posso fazer promessas falsas fosse universalizada tornaria impossível toda e qualquer promessa, pois ninguém acreditaria na mesma. Assim ela se contradiria a si mesma e por isso não poderia valer como lei universal da natureza.

A segunda é a fórmula da humanidade. Aqui o autor da *Fundamentação* afirma que para que o imperativo categórico possa se sustentar, sua base não deve ser um fim subjetivo, de valor relativo, mas sim um fim objetivo, ou seja, alguma coisa cuja existência é em si mesma e seu valor seja absoluto; esta coisa que existe como fim em si mesmo outra coisa não seria senão o homem. A fórmula se expressa assim: “Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio”. (KANT, 2007, p. 69). O homem não tem um preço, pois se assim o fosse ele poderia ser substituído por algo equivalente; na verdade ele está acima de qualquer preço, ele tem sim dignidade. Esta fórmula ressalta esta dignidade do homem, da pessoa humana que nunca deve ser vista como uma simples intermediação para se conseguir algo, mas sim como um fim em si. “A conduta moralmente boa e correta é expressão de respeito pela humanidade, dever de todo ser racional”. (LENTZ, 2006, p. 48).

Sendo o homem portador de dignidade e tido como fim em si mesmo, ele não poderia ser um simples objeto da legislação universal imposta pela lei moral (PASCAL, 2005), é necessário, pois, que ele seja o seu próprio autor. É nisso que consiste a terceira fórmula, chamada de fórmula da autonomia que diz: age “de tal maneira que a vontade pela sua máxima se possa considerar a si mesma ao mesmo tempo como legisladora universal”. (KANT, 2007, p. 76). Este é o princípio da autonomia da vontade que Kant apresenta em oposição à heteronomia. Segundo ele, nos esforços para se descobrir um princípio da moralidade o homem se submetia a leis que partiam dos mais variados interesses, sem fundamento sólido, resultando em um trabalho perdido, quando na verdade o que ele devia fazer era sujeitar-se à legislação de sua própria vontade.

Essa concepção do homem como legislador da lei que ele próprio deve se submeter e cujo fim é ele mesmo, remete ao conceito de reino dos fins, no sentido de uma ligação sistemática de vários seres racionais por meio de leis comuns, na qual todos os homens consideram uns aos outros como fins em si mesmos. Neste reino o homem não é apenas um membro, mas também um legislador, sem submeter sua vontade a nenhum outro; ele é autônomo.

Kant, então, considera o imperativo categórico como o imperativo da moralidade constituído de forma a priori, “que declara a ação como

objetivamente necessária por si, independentemente de qualquer intenção, quer dizer sem nenhuma finalidade, vale como princípio apodítico (prático)". (KANT, 2007, p. 50-51).

Se a vontade humana fosse plenamente conforme a razão, isto é, fosse perfeitamente boa, o imperativo categórico não existiria, pois este não poderia aparecer como uma obrigação às ações conforme a leis objetivas do bem. Este é o caso da vontade divina, onde o querer se confunde necessariamente com a própria lei. Por isso Kant afirma que os imperativos se exprimem pelo verbo dever (sollen), mostrando assim "a relação de uma lei objetiva da razão para uma vontade que segundo a sua constituição subjetiva não é por ela determinada (uma obrigação)". (KANT, 2007, p. 48).

### **O conceito de dever**

O filósofo de Königsberg afirma que não existe outra coisa no mundo, ou fora dele, considerado como bom que não seja a boa vontade, isto é, uma vontade livre de inclinações que possam desviar sua ação da moralidade. E é justamente para explicar melhor o conceito de boa vontade que Kant apresenta o conceito de dever que, na verdade, contém em si o conceito de boa vontade, pois uma boa ação é uma ação realizada por dever. O valor moral da ação realizada por dever não está no propósito a ser atingido, mas na máxima de sua ação, ou seja, na intenção de cumprir apenas o que a lei lhe obriga. A ação realizada por dever é diferente da realizada conforme ao dever. Esta última é uma ação legal, entretanto, a intenção contida nela é a realização de um fim previsto pela sensibilidade, ou seja, não são ações incorretas, mas são a maneira certa de agir praticadas por errôneas razões e, portanto, carentes de valor moral (WALKER, 1999); a ação realizada por dever é quando esta é movida pelo puro respeito à lei (imperativo), sem interferência das inclinações. Kant assim define o dever: "Dever é a necessidade de uma ação por respeito à lei". (KANT, 2007, p. 31).

Esse respeito não é um sentimento comum, ele não é recebido por influência, mas é um sentimento que se produz a si mesmo por meio de um conceito da razão, como subordinação da vontade a uma lei (Kant, 2007), ou seja, respeito é o efeito da lei moral no homem: "Diferentemente de qualquer outro sentimento suscitado por uma representação particular preexistente, sensível ou não, o sentimento de respeito é o efeito da pura forma da lei. Ele é, pois, completamente a priori, não tem nenhuma ligação com a experiência". (THOUARD, 2004, p. 127-128). Assim, o respeito pela lei gera no homem uma disposição moral e se torna um móbil para a ação moral: "[...] não é nem o

medo e nem a inclinação, mas tão-somente o respeito à lei que constitui o móbil que pode dar à ação um valor moral”. (KANT, 2007, p. 85).

O dever torna-se a via segura para se agir moralmente, pois uma ação realizada por dever elimina toda influência da sensibilidade, é uma ação incondicionada e válida para todos os seres racionais. À vontade humana imperfeita e sujeita às impurezas das inclinações, a lei, perfeita e pura, aparece ao homem como uma obrigação nas fórmulas do imperativo categórico; e a necessidade da ação por obrigação chama-se dever (KANT, 2007).

Surge aqui uma questão que vale ser ressaltada para aprofundar mais o conceito de dever e assim, conhecer melhor a própria moral kantiana: como conceber a obrigação do dever em uma moral cujo princípio supremo é a liberdade da autonomia da vontade? Qual a relação existente entre dever e liberdade? Para tal é essencial deter-se um pouco no conceito de liberdade.

### **O conceito de liberdade**

Nas duas primeiras seções da *Fundamentação*, Kant encontrou o princípio em que pode fundamentar a sua moralidade, que é o princípio da autonomia da vontade, prescrito no imperativo categórico. Mas até então este imperativo era dado como hipótese, pois o seu fundamento e sua possibilidade ainda não tinham sido estabelecidos. Para tanto, “o imperativo categórico deve, pois, ser considerado uma proposição sintética que une a vontade e a lei moral” (DEKENS, 2008, p. 99). Dessa forma é necessário que este princípio se submeta a um exame sintético, e é justamente isso que o autor faz na terceira seção da obra onde ele destaca o conceito de liberdade como chave da explicação da autonomia da vontade.

Logo no primeiro parágrafo da última seção o filósofo afirma:

A vontade é uma espécie de causalidade dos seres vivos enquanto racionais, e liberdade seria a propriedade desta causalidade, pela qual ela pode ser eficiente, independentemente de causas estranhas que a determinem; assim como necessidade natural é a propriedade da causalidade de todos os seres irracionais de serem determinados à atividade pela influência de causas estranhas. (KANT, 2007, p. 93).

Segundo Borges (2007), neste parágrafo o autor da *Fundamentação* faz uma ligação entre o conceito de causalidade e o conceito de vontade, e esta ligação só é possível pelo conceito de liberdade que aparece aqui como elemento de síntese necessária entre esses dois conceitos. Ora, da mesma forma que a necessidade natural é a causa determinante das atividades dos seres irracionais, a liberdade é a causa determinante das ações dos seres racionais. Dessa forma é possível afirmar que a liberdade é o que dá à razão a

possibilidade de ser prática e assim, possibilita a autonomia, pois, se não houvesse a liberdade a vontade estaria sob o domínio da natureza. Pela natureza, como membro de um mundo fenomênico, o homem se vê sujeito às leis da natureza; pela liberdade, como membro de um mundo inteligível, ele estará sujeito às leis que ele mesmo estipulou, a vontade logo determina-se a si mesma. Ao contrário do que muitas vezes se parece, o filósofo de Königsberg afirma que não há contradição entre natureza e liberdade, pois não se pode negar nenhuma delas, visto que ambas se referem aos dois usos da razão. Quando se trata de conhecimento este só é possível a partir da natureza, pois, só há conhecimento através dos objetos encontrados na natureza através da experiência sensível; quanto ao uso prático da razão, a liberdade é o que garante a possibilidade da razão mesma realizar esse uso prático determinando o agir (BORGES, 2007).

Como ser racional, pertencente ao mundo inteligível, o homem não pode submeter a sua vontade às determinações do mundo sensível, mas ele deve pensar a causalidade de sua vontade somente sob a idéia de liberdade que está intrinsecamente ligada ao conceito de autonomia, base de todas as ações dos seres racionais, cujo resultado é a moralidade (KANT, 2007).

Ao pensar-se não apenas como membro do mundo inteligível, mas também como pertencente a um mundo sensível, a lei moral que a razão prática fornece aparece-lhe como um imperativo e o seu cumprimento como um dever. Ora, dessa maneira é que, para Kant, se dá a possibilidade do imperativo categórico e a confirmação de sua formulação como uma proposição sintética a priori:

E assim são possíveis os imperativos categóricos, porque a idéia de liberdade faz em mim um membro do mundo inteligível; pelo que, se eu fosse só isto, todas as minhas ações seriam sempre conformes à autonomia da vontade; mas como ao mesmo tempo me vejo como membro do mundo sensível, essas minhas ações devem ser conformes essa autonomia. E esse dever categórico representa uma proposição sintética a priori, porque acima de minha vontade afetada por apetites sensíveis sobrevém ainda a idéia dessa mesma vontade, mas como pertencente ao mundo inteligível, pura, prática por si mesma, que contém a condição suprema da primeira, segundo a razão; mais ou menos como às intuições do mundo sensível se juntam conceitos do entendimento, os quais por si mesmos nada mais significam senão a forma de lei em geral, e assim tornam possíveis proposições sintéticas a priori sobre as quais repousa todo o conhecimento de uma natureza. (KANT, 2007, p. 104).

A máxima do imperativo ordena que o querer seja conforme a pura forma da lei moral já existente no homem, ou seja, ordena-o ao uso da liberdade da vontade autônoma e isto “não se trata de um juízo analítico, mas sintético a priori, porque me diz algo de novo. E me diz algo de novo não em dimensão fenomênica, mas metafenomênica”. (REALE, 1990, p. 914), isto é, além do fenômeno.

A razão ultrapassaria todos os seus limites (estabelecidos na *Crítica da Razão Pura*) se esta se atrevesse a explicar como é possível a liberdade, visto que só se pode explicar algo através da experiência sensível, e a liberdade, como uma simples idéia da razão, não pode ser objeto de qualquer experiência sensível:

Pois nós não podemos explicar senão aquilo que possamos reportar a leis cujo objeto possa ser dado em qualquer experiência possível. Ora a liberdade é uma mera idéia cuja realidade objetiva não pode ser de modo algum exposta segundo leis naturais e, portanto, em nenhuma experiência também, que, por consequência, uma vez que nunca se lhe pode subpor um exemplo por nenhuma analogia, nunca pode ser concebida nem sequer conhecida. Ela vale apenas como pressuposto necessário da razão [...]. Ora, onde cessa a determinação segundo leis naturais, cessa também toda a explicação [...]. (KANT, 2007, p. 111).

O fato de a liberdade escapar às condições do conhecimento, não implica que seja desprovida de sentido para nós (THOUARD, 2004), ao contrário, ela é um pressuposto, como diz Kant, necessário à razão, pois ela se mostra como resposta à possibilidade do princípio da moralidade. E embora pareça um ponto negativo da moral kantiana essa impossibilidade de se explicar a liberdade, pode-se considerar um mérito do filósofo de Königsberg ter estabelecido o fundamento do princípio prático puro no extremo limite da razão, sem ter extrapolado esse limite estabelecido, demonstrando certa coerência entre o pensamento da *Fundamentação* e o da *Crítica da Razão Pura*.

Dessa forma, pressupondo a liberdade, a consequência necessária é a autonomia, condição única pela qual a vontade pode ser determinada, por isso, não só é possível supor a liberdade da vontade como também se faz necessário admiti-la praticamente como condição de todas as suas ações voluntárias (KANT, 2007). Kant, assim, confirma este conceito na segunda crítica:

O conceito de liberdade, tendo em vista que sua realidade é demonstrada por meio de uma lei apodítica da razão prática, constitui a pedra angular de todo o edifício de um sistema da razão pura, inclusive da razão especulativa, e todos os demais conceitos (os de Deus e da imortalidade) que, enquanto simples idéias, permanecem na razão especulativa sem apoio, conectam-se com este [conceito], e adquirem com ele e por meio dele consciência e realidade objetivas, isto é, a sua possibilidade é demonstrada pelo fato de ser liberdade efetiva, uma vez que tal idéia se manifesta por meio da lei moral. (KANT, 2003, p. 11-12).

Conhecendo assim o conceito de liberdade, podemos, portanto, entrar agora na questão de como se dá a relação entre a obrigação do dever e este conceito.

### **A relação entre dever e liberdade**

Se a vontade humana é determinada por qualquer objeto da inclinação a máxima de sua ação será uma regra heterônoma, e, portanto não moral, que se funda, pelo contrário, na autonomia, isto é, na possibilidade da vontade se determinar a si mesma. Ora, reformulando o questionamento feito anteriormente, se a ação moral é uma ação livre, como o agir segundo o dever que se torna uma condição para que a ação seja moral?

O termo dever remete à obrigação e esta a algo contrário ao próprio querer. Assim, se ajo contra o meu próprio querer minha ação não é autônoma, mas sim heterônoma condicionada a alguma coisa. Seria assim mesmo? Não na interpretação kantiana.

A necessidade de se agir segundo o dever não se assenta em impulsos, sentimentos ou inclinações, mas na relação dos seres racionais entre si, onde a vontade é considerada legisladora e como fim em si mesma, tendo em vista a dignidade de cada ser racional que não se submete a outra lei senão àquela que ele mesmo si dá (KANT, 2007). A liberdade é justamente agir independentemente de inclinações e impulsos, submetida apenas à lei da razão. O que torna então o dever um dever (uma obrigação) é o fato de o homem não ser sujeito apenas de um mundo inteligível, mas também de um mundo sensível, ou seja, ele não age apenas segundo a autonomia da vontade, mas também está sujeito às determinações da natureza. Para que uma ação seja realmente moral ela não pode ser condicionada por nenhum apetite sensível que possa surgir em mim como sujeito à causalidade natural; o dever, por sua vez, elimina toda e qualquer inclinação que possa envolver a ação, restando apenas a máxima do agir. Sobre o dever Kant (2007, p. 97) afirma:

[...] este dever é propriamente um querer que valeria para todo o ser racional, sob a condição de a razão nele ser prática sem obstáculos; para seres que, como nós, são afetados por sensibilidade como móveis de outra espécie, para seres em que nem sempre acontece o que a razão por si só faria, aquela necessidade da ação chama-se um dever [...].

Para se agir moralmente é necessário submeter a razão às leis que a razão propõe, ou seja, para ser livre o homem tem que agir segundo o dever. Assim percebe-se que vontade livre e vontade submetida a leis morais são uma e mesma coisa (KANT, 2007).

O que pode realmente sustentar a idéia de dever e conservar na alma o respeito fundado pela lei é a clara convicção de que não importa se acontecer de alguma ação ter sido realizada ou não em pura conformidade à lei, mas o que importa é que a razão por si mesma e independentemente de qualquer fenômeno ordena o que deve acontecer (KANT, 2007); é nisso que consiste a

autonomia. Tal argumentação pode ser dirigida às possíveis críticas ao rigorismo formal da moral kantiana. É verdadeiro afirmar, contudo, que este rigorismo possibilita “[...] que ações, de que o mundo até agora não deu nenhum exemplo, de cuja possibilidade poderá duvidar até aquele que tudo funda na experiência, podem ser irremittentemente ordenadas pela razão: por exemplo, a pura lealdade na amizade [...]”. (KANT, 2007, p. 41).

Assim, pode-se concluir que o dever não só não anula a liberdade, mas ao contrário, é necessário para que a ação se produza de modo autônomo. Para isso, segundo Pascal (2005), não há necessidade de grande perspicácia, pois cada um pode reconhecer onde está o dever, que se estabelece como condição de uma boa vontade, é só perguntar-se a si próprio: posso querer que a máxima desta ação se torne uma lei universal? Tenho razão de agir assim? O que faria qualquer outro ser racional em meu lugar?

### **Conclusão**

Ao final deste trabalho, percebe-se que a moral kantiana traçou uma fronteira entre as éticas de fins materiais e caráter relativista, e a ética de princípio supremo e universal, expressa na fórmula da lei válida por si mesma do imperativo categórico; em outras palavras, estabeleceu a diferença entre a moral heterônoma e a moral autônoma. O que Kant condena é o uso de princípios que manifestam simplesmente uma necessidade subjetiva da vontade humana, e algumas vezes da razão, como se fossem realmente princípios essencialmente válidos.

A autonomia só é possível graças ao ato de liberdade da vontade em se submeter ao dever. Essa aparente contradição, como foi visto na última seção referida a esta problemática levantada, se mostra como uma necessidade para que a ação seja realmente moral. Percebe-se em Kant que, no homem, não se pode separar a liberdade do dever e nem o dever da liberdade, pois, o homem não é somente membro do mundo sensível e nem somente membro do mundo inteligível, mas é membro de ambos e assim, para que a sua ação seja realmente livre e, portanto produto de uma vontade autônoma, ela deve ser feita por dever. Na verdade, foi a idéia de um mundo inteligível, no qual o homem está inserido, que permitiu a ele ser dotado de uma causalidade própria, a liberdade, tornando possível a autonomia da vontade.

Pode-se afirmar que, analogamente, o dever, do ponto de vista do mundo inteligível, é autonomia, já a autonomia, numa visão do mundo sensível, é dever, isto é, o agir segundo o puro respeito pela lei (Dever), no mundo inteligível, é agir segundo a autonomia da própria vontade livre que se dá as próprias leis; e o agir segundo a autonomia da vontade livre (Autonomia), no

mundo sensível, é agir pelo puro respeito à lei. Mesmo que seja impossível apontar qualquer ação no mundo que tenha sido realizada por dever, a exigência de agir pelo dever continua sendo a única atitude que possibilita o não descumprimento da lei moral e, portanto, uma necessidade para que o homem seja livre. Este dever é alvo de tantas críticas pelo seu rigorismo, que se acaba por ser esquecidos aspectos importantes da moral kantiana, como o fato de ela ser uma moral da dignidade humana, pois, pela fórmula da humanidade, o homem não pode ser considerado como um objeto da ação, mas sim como fim em si mesmo e, portanto, deve respeitar no outro aquilo que está presente nele mesmo, ou seja, a dignidade humana.

Depois de invalidar as teorias morais materiais constituindo o imperativo categórico como uma proposição sintética a priori e, enfim, deduzir o princípio supremo da moralidade na fórmula da autonomia da vontade, Kant finaliza a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* reconhecendo que a razão humana é incapaz de explicar como a razão pura pode ser prática, o que seria a mesma coisa que explicar como seria possível a liberdade como causalidade de uma vontade, visto que, a condição necessária para a constituição de todo e qualquer conhecimento é a intuição sensível, e a pretensão de conhecer qualquer puro-transcendente objeto do entendimento não passa de uma ilusão. Por esse motivo, a moral proposta pelo filósofo de Königsberg seria alvo de várias críticas e considerada como fracassada. Entretanto, Kant considera que é com justiça que, em uma filosofia que aspira atingir, nos princípios, os limites da razão humana, a única coisa possível de se conceber, a respeito da necessidade prática do imperativo moral, é a sua inconcebibilidade, visto que, na tentativa de se concebê-la, poderia querer-se fazer por meio de alguma condição ou de qualquer interesse posto como fundamento, e se assim o fosse deixaria de ser uma lei suprema da liberdade.

O autor da *Fundamentação* faz da justificação da possibilidade da liberdade, ou da lei moral, o objeto da *Crítica da Razão Prática*, onde mostrará que a razão pura é prática por si mesma, ou seja, que ela dá a lei em que se alicerça toda a moralidade e que nós temos a consciência imediata dessa lei que nos é dada e que se nos impõe como um fato da razão, não empírico, mas a priori. Essa presença da obrigação da lei no homem é o ponto de partida de toda a filosofia prática, que em Kant é um caráter admirável da humanidade.

## Referências

ABBAGNANO, Nicola. *História da Filosofia*. Tradução de Antônio Borges Coelho; Franco de Sousa e Manuel Patrício. 7ª ed. Lisboa: Presença, 2006. (Coleção História da Filosofia, v. 1).

\_\_\_\_\_. *História da Filosofia*. Tradução de Antônio Borges Coelho. 5ª ed. Lisboa: Presença, 1999. (Coleção História da Filosofia, v. 2).

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômacos*. Tradução de Mário da Gama Kury. 4ª ed. Brasília: Universo, 2001.

BORGES, José Francisco Martins. *O princípio da autonomia da vontade como garantia de moralidade em Kant*. Programa de Pós-Graduação em Filosofia. Mestrado. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, RS, 2007.

DEJEANNE, Solange de Moraes. *A fundamentação da moral no limite da razão em Kant*. Programa de Pós-Graduação em Filosofia. Doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008.

DEKENS, Oliver. *Compreender Kant*. São Paulo: Loyola, 2008.

DELEUZE, Gilles. *A Filosofia Crítica de Kant*. Tradução de Germiniano Franco. Lisboa: Edições 70, 1963.

EPITETO. Das coisas que dependem de nós e das que não dependem. – Apud. VERGEZ, André; HUISMAN, Denis. *História da Filosofia Ilustrada pelos Textos*. Tradução do Francês Leticia de Almeida. 3ª ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1976. p 63-64.

HUME, David. *Tratado da Natureza Humana: uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínios nos assuntos Moraes*. Tradução Déborah Danowski. São Paulo: UNESP, 2001.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Traduzida do alemão por Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

\_\_\_\_\_. *Crítica da Razão Pura*. Tradução de Manuel Pinto dos santos e Alexandre Fralique Mourão. 5ª ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2001.

\_\_\_\_\_. *Crítica da Razão Prática*. Tradução Rodolfo Schaefer. São Paulo: Martin Cleret, 2003.

LAERCIUS, D. *Vidas e obras dos filósofos ilustres*. Tradução de Mário da Gama Kury. 2ª ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

LENTZ, Melissa Regina. *A Estratégia de Kant para a Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2006.

MATTOS, Fernando Costa. Razão e Sensibilidade. *Discutindo Filosofia*. São Paulo, ano 1, n. 5, p. 47-52, [2008].

PASCAL, Georges. *Compreender Kant*. Tradução de Raimundo Vier. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

REALE, Giovane. *História da Filosofia Antiga: Platão e Aristóteles*. Tradução Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1994. (Série História da Filosofia, v. 2).

\_\_\_\_\_. *História da Filosofia: Os Sistemas da era Helenística*. Tradução Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1994. (Série História da Filosofia, v. 3).

\_\_\_\_\_. *História da Filosofia: Do Humanismo a Kant*. São Paulo: Paulus, 1990. (Coleção Filosofia, v. 2).

ROHDEN, Velrio. Uma Ética abaixo do céu. *Discutindo Filosofia*. São Paulo, ano 1, n. 5, p. 34-37, [2008].

THOUARD, Denis. *Kant*. Tradução Tessa Moura Lacerda. São Paulo: Estação Liberdade, 2004.

TUGENDHAT, Ernst. *Lições sobre Ética*. Tradução de doutorandos do curso de pós-graduação em Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul. Revisão e organização da tradução Ernildo Stein. Petrópolis, RJ. 1996.

VAZQUEZ, Adolfo Sanchez. *Ética*. Tradução de João Dell' Anna. 22ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

WALKER, Ralph. *Kant: Kant e a lei moral*. Tradução Oswaldo Giacóia Júnior. São Paulo: UNESP, 1999. (Coleção Filósofos).